



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR OCTAVIO SAMPAIO

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

1º SECRETÁRIO

EMENDA MODIFICATIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 3609/2022

**EMENDA MODIFICATIVA AO ART. 6º DO
 GP 411/2022, CMP 3577/2022**

Art. 1º Ficam modificados os parágrafos do art. 6º do Projeto de Lei GP 411/2022 – CMP 3577/2022, passando a vigorar com a seguinte redação.

Art 6º [...]

§1º O exercício da atividade econômica de baixo risco não depende de licenciamento prévio do Poder Público municipal, ressalvadas as hipóteses legais específicas.

§ 2º Para as atividades classificadas como de baixo risco e baixa complexidade, garante-se a possibilidade do início da atividade sem licença municipal, devendo a pessoa física ou jurídica responsável solicitar o ato administrativo municipal em 15 (quinze) dias do início da atividade; em qualquer caso de exigência por parte da Administração, o cumprimento em 15 (quinze) dias garante a continuidade do exercício da atividade.

§3º O Município oferecerá sistema de licenciamento e registros de forma unificada, digital e feita inteiramente pela internet para atividades de baixo risco e baixa complexidade.

Art. 2º As demais disposições ficam inalteradas.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei é resultado a indicação legislativa de mesmo objetivo, proc. 6035/2021. A presente emenda visa ampliar a proteção a livre iniciativa e liberdade econômica concedida pela lei.

Sala das Sessões, 22 de Junho de 2022

Data do Documento: 22/06/2022 - 16:01:42
 Data do Processo: 22/06/2022 - 16:02:10
 Processo: 3609/2022

OCTAVIO S. C. SAMPAIO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 2022042700890035360

Vereador